

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 17/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – REITORIA E A EMPRESA GIOVANA APARECIDA DE ALMEIDA INFORMÁTICA ME.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP - Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela(o) Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada(o) pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 229710/AP, doravante denominado contratante, e o(a) empresa GIOVANA APARECIDA DE ALMEIDA INFORMÁTICA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.704.313/0001-35, sediado(a) na(o) Avenida Fagundes Filho, 145, 14º andar, conjunto 143, Torre Austin, Vila Monte Alegre, São Paulo-SP, doravante designada contratada, neste ato representada pelo(a) sr.(a) Giovana Aparecida de Almeida, portador(a) da carteira de identidade nº 63215007 SSP PR e CPF nº 006.025.089-59, tendo em vista o que consta no processo de aquisição nº 23228.000740/2018-14 e processo de registro de preços nº 23228.001271/201770 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - código de defesa do consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão nº 38/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de material de processamento de dados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 38/2017 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Especificações gerais:

1.2.1. Todos os itens descritos no anexo I deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento;

1.2.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

1.2.3. Conforme obrigatoriedade, observada legislação de defesa do consumidor, os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais;

1.2.4. Quando não houver definição de cor nas especificações dos bens, esta deverá ser escolhida pelo IFAP dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora, no momento da aquisição, quando for o caso;

1.2.5. Todos os bens deverão ter garantia do fabricante, observado o disposto no Código de Defesa do Consumidor;

1.2.6. Em todos os bens deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

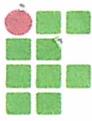
2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ 52.841,30 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

M. Malheiro



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Gestão/Unidade: 26426
- 4.1.2. UASG: 158150
- 4.1.3. Fonte: 81000000
- 4.1.4. Programa de Trabalho: 12363208020RL0016
- 4.1.5. Elemento de Despesa: 339030

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente ao fornecimento do bem, caso solicitado, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto das faturas pelo fiscal do contrato, o qual terá até 05 (cinco) dias para ateste, contados do recebimento da Nota Fiscal;

5.2. Ao IFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o bem não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;

5.3. O pagamento será efetivado à Contratada, em moeda nacional e por meio de ordem bancária.

5.4. O pagamento à Contratada somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

5.5. A Contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada.

5.6. O IFAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada beneficiário, nos termos deste instrumento.

5.7. 23.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo IFAP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

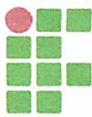
6.1. O preço contratado é fixo e irremovível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

M. Carvalho

CRF



- 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/1993.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA

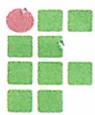
- 7.1. O fornecimento do material, que poderá ser em parcelas, deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no presente contrato, Termo de Referência, Edital e anexos.
- 7.2. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:
- 7.2.1. De no máximo 15 (quinze) dias (informar o prazo conforme necessidade da demanda, observado os princípios da razoabilidade e proporcionalidade), contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, para a entrega dos materiais cotados de acordo com as especificações estabelecidas na proposta comercial vencedora e no Edital; sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- 7.2.2. Considerando os critérios de aceitação do objeto deste Termo, o fornecedor deverá efetuar a substituição dos bens que não forem aceitos, realizando a remoção, às expensas, de todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 15 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde o fornecimento do produto até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus ao IFAP.
- 7.3. O não cumprimento dos prazos acima estipulados acarretará nas sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e reconhecido pelo IFAP.
- 7.4. Considerando a(s) unidade(s) demandante(s), os bens e suas respectivas quantidades deverão ser entregues no(s) endereço(s) abaixo, conforme estabelecido:

Unidade administrativa	Endereço de entrega
REITORIA (Órgão Gerenciador)	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Coordenação de Almoxarifado da Reitoria

- 7.5. A entrega deverá ser feita diretamente nos locais supracitados, no horário das 8h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta feira;
- 7.6. Os bens deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto na cláusula xx deste termo de contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO

- 8.1. Os bens deverão ser aceitos da seguinte forma:
- 8.1.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias, após o recebimento dos itens pelo setor competente da(s) Unidade(s) Demandante(s) do IFAP, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes nesse termo;
- 8.1.2. DEFINITIVAMENTE, em até 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, pelos servidores e setores competentes, através da emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, ou documento similar, no qual constará a listagem de todos os critérios atendidos no fornecimento, quando for o caso, inclusive no que diz respeito ao atendimento de padrões de qualidade ambiental conforme mencionado na seção 5 deste Termo de Referência.



8.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência e Edital. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por comissão/representante designado(a) pela contratante, na forma estabelecida neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

10.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

10.4. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

10.5. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato;

10.6. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o Contratada classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados

10.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através e servidor/comissão especialmente designada;

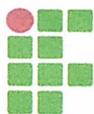
10.8. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, garantido a contratada contraditório e ampla defesa;

10.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.11. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 30 da IN 04/2014 SLTI/MP;

CPA



10.12. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, observando-se o disposto no arts. 19 e 33 da IN 04/2014 SLTI;

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

11.2. Entregar os materiais no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e Edital, dentro dos prazos e locais especificados, com os veículos e materiais apropriados;

11.3. A Contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

11.4. Comunicar ao IFAP e participantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento da obrigação;

11.5. Remover, às expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções que forem detectados durante a vigência deste instrumento, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

11.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato;

11.8. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Termo de Referência e demais exigências relevantes à contratações dispostas no Edital e seus anexos;

11.9. Fornecer o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.10. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, seja elas fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros, sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do Contratante.

11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.13. Prestar os esclarecimentos solicitados pelos CONTRATANTES;

11.14. Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão dos serviços prestados, respondendo pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato;

11.15. Providenciar a assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo pelos técnicos da CONTRATADA;

11.16. Manter durante a vigência contratual as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

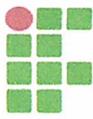
11.17. Prestar informações e orientações necessárias à utilização e ao perfeito funcionamento dos equipamentos instalados.



- 11.18. Enquanto durar o contrato, a CONTRATADA terá que disponibilizar atendimento para abertura de chamados de assistência técnica através serviço de chamada gratuita para chamadas interurbanas.
- 11.19. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 11.20. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.21. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 11.22. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 11.23. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 11.24. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, conforme IN 04/2014 art. 18, inciso I, alínea "g";
- 11.25. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas; e
- 11.26. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.
- 11.27. Observar as exigências de sustentabilidade ambiental previstas no Termo de Referência.
- 11.28. Observar às demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.
- 12.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:
- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- 12.2.2. Multa:
- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa no valor de 15% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- 12.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;



- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.
- 12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 13.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

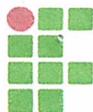
- 14.1. É vedado à contratada:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;
 - 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA OITVA – FORO

17.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Seção Judiciária do Amapá – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá – AP, 28 de setembro de 2018.



MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
Contratante

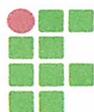


GIOVANA APARECIDA DE ALMEIDA
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: 240.235/068-69 **Fábio Freitas**
Coordenador Adm. / Fin

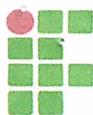


ANEXO I

Item da ARP	Especificação	Und.	Quant	Valor (R\$)	Valor total (R\$)
27	<p>INJETOR DE ENERGIA (Power Injector)100/1000 Mbps Injetor de Energia (PoE) que permite transmissão de energia elétrica acompanhado dos dados para um dispositivo remoto, através do cabo de par trançado padrão em uma rede Ethernet. Ser novo, sem uso, e estar em fase de fabricação, não podendo ser equipamento descontinuado. Suportar padrão Ethernet IEEE 802.3af. Suportar velocidades de conexão 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, com conector RJ-45. Capacidade de fornecer corrente elétrica em cabo UTP com comprimento de até 100 (cem) metros. Possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240 VAC). A garantia deverá ser no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.</p>	Und	5	274,86	1.374,30
29	<p>CONTROLADORA DE REDE SEM FIO - RUCKUS ZD 1200 Com software de gerenciamento de rede sem fio compatível com os ACCESS POINT RUCKUS (indoor e outdoor). Com possibilidade de administração centralizada de até 75 Pontos de Acesso e 2.000 estações simultâneas concorrentes. Incluindo serviço de instalação, configuração e treinamento à distância. Características Gerais Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI com conector RJ-45 ou Conector padrão RS-232 ou USB; Possuir no mínimo 02 (duas) portas do tipo Gigabit Ethernet 10/100/1000 BASE-T para controle dos pontos de acesso. Não serão aceitos conversores de mídia (transceiver) ou módulos GBIC ou Mini-GBIC para o atendimento deste item; Possuir LEDs para a indicação do status de atividade do equipamento e das portas Ethernet; Possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (110-240V AC); Deverá possuir "hardware" dedicado com software de gerenciamento e administração já embarcado. Não serão aceitas soluções baseadas nas premissas de computação virtual sem hardware dedicado ou controladores baseados em computação em nuvem. O hardware e software deverão ser do mesmo fabricante para garantir performance e confiabilidade da solução. Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C; Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de energia elétrica, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes, que possibilite a instalação, configuração e operacionalização do equipamento; Deverá suportar pontos de acesso internos e externos nos padrões 802.11a/b/g/n/ac; GERENCIAMENTO Capacidade para gerenciar no mínimo 30 (cinco) Pontos de Acesso podendo chegar, através de upgrade de licenças a até 75 (setenta) Pontos de Acesso simultâneos; Suportar, no mínimo, 2000 (mil e quinhentos) usuários simultâneos; Prover o gerenciamento centralizado dos Pontos de Acesso; Deverá permitir gerenciamento, somente, através de VLAN específica e também somente através de Endereço IP, Range de IPs e Sub-Redes pré-configuradas; Deve permitir configuração de interface de rede lógica, que deverá ser exclusivamente para gerenciamento; Permitir a configuração total dos pontos de acesso, assim como os aspectos de segurança da rede wireless (WLAN) e Rádio Frequência (RF); O controlador WLAN poderá estar diretamente e/ou remotamente conectado aos Pontos de Acesso por ele gerenciados, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI; Possibilitar a configuração de envio dos eventos do Controlador WLAN para um servidor de Syslog remoto; Implementar, pelo menos, os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps SNMP; Implementar MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento; Permitir a visualização de alertas da rede em tempo real; Implementar, pelo menos, protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento através de autenticação local (Local Authentication Database) e autenticação externa (RADIUS e Active Directory); Implementar no mínimo dois níveis de acesso administrativo ao equipamento (apenas leitura e leitura/escrita) protegidos por senhas independentes; Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (HTTPS), SSH ou porta console; Gerenciar de forma centralizada a autenticação de usuários; Permitir o envio de alertas ou alarmes através do protocolo SMTP, sendo que a comunicação com o servidor deverá ser autenticada e cifrada (SMTP/TLS); Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado através de browser padrão (HTTPS) ou FTP ou</p>	Und	1	44.400,00	44.400,00

GR

Danielho



TFTP; Deverá possuir a capacidade de importação de certificados digitais emitidos por uma autoridade certificadora externa; Possibilitar a importação de plantas baixas nos formatos GIF ou JPG ou CAD para visualização da infraestrutura de rede wireless; Deverá implementar disponibilidade de SSID baseado em dia da semana/hora, permitindo ao administrador do sistema, habilitar ou não um determinado SSID somente em hora/dia da semana determinados; Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível (ping, trace e logs); Possuir ferramentas que permitam o monitoramento em tempo real de informações de utilização de CPU, memória e estatísticas de rede; Possibilitar cópia "backup" da configuração, bem como a funcionalidade de restauração da configuração através de browser padrão (HTTPS) ou FTP ou TFTP; Permitir a captura dos pacotes transmitidos na rede sem fio atuando como um "wireless sniffer" para fins de debug. Os pacotes capturados poderão ser armazenados no Ponto de Acesso ou exportados diretamente para softwares de terceiros que suporte arquivos com padrão "pcap"; Monitorar o desempenho da rede wireless, consolidando informações de cada ponto de acesso, tais como: níveis de sinal, potência de sinal, tempo de conexão, VLAN utilizada, MAC Address, endereço IP, quantidade de clientes conectados e SSID/BSSID configuradas; Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID e MAC Address que podem ser percebidos por cada Ponto de Acesso; Implementar redundância do controlador de WLAN, no modo ativo/ativo ou ativo/standby, com sincronismo automático das configurações entre controladores; O gerenciamento dos controladores em redundância deverá ser realizado através de um único endereço IP; Em caso de falha, a redundância deverá ser realizada de forma automática sem nenhuma ação do administrador de rede; Deverá possuir capacidade de geração de informações ou relatórios dos seguintes tipos: Listagem de clientes Wireless, Listagem de Pontos de Acesso, Informações de Configuração dos Controladores WLAN, utilização da rede, detalhes dos pontos de acesso não autorizados (rogues) detectados; Deverá suportar através de hardware e/ou software internos e/ou externos, sistema de localização em tempo real (RTLS) de dispositivos através da rede WLAN; Deverá suportar protocolo LLDP; Deverá suportar a identificação e controle de aplicações dos clientes conectados ao ponto de acesso.

REDE

Deverá implementar suporte aos protocolos IPv4 e IPv6; Deverá possuir servidor DHCP embutido; Deverá suportar funcionalidade de DHCP Relay configurável por SSID; Possuir suporte a Spanning Tree IEEE 802.1d; Deverá implementar tagging de VLANs através do protocolo 802.1q; Suportar a configuração de no mínimo 16 (dezesseis) VLANs; Deverá oferecer os recursos de mobilidade para roaming de camada L2; Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN com base nos parâmetros da etapa de autenticação via IEEE 802.1x; Deverá suportar agrupamento de APs, e no mínimo, 30 (trinta) grupos de APs simultâneos; Deverá suportar, no mínimo, 16 (dezesseis) SSIDs simultâneos; Deverá suportar agrupamento de SSIDs, e no mínimo, 30 (trinta) grupos de SSIDs simultâneos; Deverá possuir funcionalidade de balanceamento de carga entre VLANs e permitir que clientes sejam designados para diferentes VLANs dentro de um mesmo SSID.

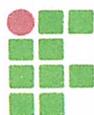
SEGURANÇA

Os itens a seguir devem estar integrados a solução ofertada, não serão aceitos equipamentos externos a solução. Caso sejam necessárias licenças ou softwares de controle os mesmos devem ser fornecidos de forma que a solução esteja operacional e sem nenhuma restrição no ato de sua implementação (hardware e softwares necessários para implementação); Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless: (WPA) Wi-Fi Protected Access; (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2; (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol; (AES) Advanced Encryption Standard; IEEE 802.1x; IEEE 802.11i;

Implementar, pelo menos, os seguintes controles/filtros: L2 – Baseado em MAC Address e Client Isolation; L3 – Baseado em Endereço IP; L4 – Baseado em Portas TCP/UDP; Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através: MAC Address; Autenticação Local; Captive Portal; Active Directory; RADIUS; IEEE 802.1x; LDAP.

Deverá permitir que a autenticação de usuários seja executada através da utilização de credenciais de acesso à redes sociais. Essa funcionalidade poderá ser executada através de solução externa ao controlador de rede sem fio; Deverá permitir a seleção/uso de servidor Radius ou Active Directory específico com base no SSID; Deverá suportar servidor de autenticação RADIUS redundante. Isto é na falha de comunicação com o servidor RADIUS principal, o sistema deverá buscar um servidor RADIUS secundário; A solução deverá suportar a criação de uma zona de visitantes, que terão seu acesso controlado através de senha cadastrada internamente, sendo que este deverá possuir a configuração de tempo pré-

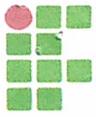
Handwritten signature



	<p>determinado de acesso a rede wireless; O controlador deverá permitir a criação de múltiplos usuários visitantes de uma única vez (em lote); Deve permitir que após o processo de autenticação de usuários visitantes, os mesmos sejam redirecionamento para uma página de navegação específica e configurável; Deve permitir que o portal interno para usuários visitantes seja customizável; Deve permitir que múltiplos usuários visitantes compartilhem a mesma senha de acesso à rede; Deverá permitir que os usuários façam um simples cadastro no sistema, preenchendo as informações solicitadas e obtenham acesso à rede de visitantes. Essa funcionalidade poderá ser executada através de solução externa ao controlador de rede sem fio; Deverá permitir enviar a senha de usuários visitantes, por e-mail ou por SMS; Deverá permitir o encaminhamento do tráfego de saída de usuários visitantes diretamente para a internet, de forma totalmente separada do tráfego da rede corporativa; Deve suportar mecanismo de acesso de acordo com o padrão Hotspot 2.0; Implementar, mecanismos para detecção de pontos de acesso do tipo rogue com informações de no mínimo: SSID-Spoofing – APs não pertencentes ao controlador propagando a mesma SSID; MAC Spoofing – APs não pertencentes ao controlador propagando o mesmo MAC de um AP válido; Rogue DHCP Server; Adhoc; Deve implementar varredura de RF nas frequências de 2,4GHz e 5GHz para identificação de ataques e Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues); Deve fazer a varredura no canal de operação do Ponto de Acesso sem impacto na performance da rede WLAN; Deve utilizar os Pontos de Acesso para fazer a monitoração do ambiente Wireless procurando por pontos de acesso do tipo rogue de forma automática; Deve classificar automaticamente Pontos de Acesso válidos, os que interferem e os não autorizados (rogues).</p> <p>RECURSOS DE GERENCIAMENTO AUTOMÁTICO DE RÁDIO FREQUÊNCIA (RF) Implementar varredura de RF contínua, programada ou sob demanda, com identificação de Pontos de Acesso de clientes irregulares; Na ocorrência de inoperância de um Ponto de Acesso, o controlador WLAN deverá ajustar automaticamente a potência dos Pontos de Acesso adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida; Ajustar automaticamente a utilização de canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance; Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura de RF de forma automática; Ajustar dinamicamente o nível de potência e canal de rádio dos Pontos de Acesso, de modo a otimizar o tamanho da célula de RF, garantindo a performance e escalabilidade; Implementar sistema automático de balanceamento de carga para associação de clientes entre Pontos de Acesso próximos, para otimizar a performance; Suportar 802.11k; Suportar mecanismos "Air Time Fairness" para otimização da utilização do meio físico "ar" e desta forma, suportar melhoria de performance (throughput), entre usuários com velocidades e tecnologias mais lentas para usuários com velocidades e tecnologias mais rápidas; Permitir que o serviço wireless seja desabilitado de determinado ponto de acesso.</p> <p>RECURSOS DE CONVERGÊNCIA E MULTIMÍDIA Deve possuir mecanismo automático de QoS para protocolos de voz, utilizando inspeção automática de pacotes, sem a necessidade de fazer a marcação prévia (tagging) de pacotes ou por prioridades baseado na porta TCP; Suportar 802.11e; Implementar Qualidade de Serviço com a marcação de pacotes utilizando Diffserv ou suporte a 802.1p para QoS de rede; Deverá possuir funcionalidade de configuração do limite de banda disponível por usuário ou através de SSID/BSSID; Possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, VoIP, VoWLAN e videoconferência; Deverá permitir a configuração de prioridade de um determinado SSID sobre os outros SSID's</p> <p>GARANTIA E SUPORTE OPERACIONAL. A garantia deverá ser no mínimo de 3 (três) anos. Durante o período de garantia será obrigatório o fornecimento gratuito de suporte e atualização dos softwares, firmwares, sistema operacional e hardwares para correção de bugs e implementações de segurança. Fornecer os softwares e suas atualizações, firmwares, sistema operacional através de meio eletrônico ou magnético sem ônus adicionais.</p>				
30	<p>CONTROLADORA DE REDE SEM FIO REDUNDANTE Ser nova, sem uso, e estar em fase de fabricação, ou seja, os seus componentes devem estar sendo fabricados regularmente, não podendo ser equipamento descontinuado. Ser do mesmo fabricante dos Pontos de Acesso e software de gerenciamento. Possibilitar a administração centralizada de até 75 Pontos de Acesso e 2.000 conexões simultâneas (firmware 10.x), com suporte a vários tipos de WLAN (SSID), tais como Aberta, WPA2-AES, HotSpot, Visitantes e 802.1x, possuir funcionalidades para otimização de recursos como controle de aplicação, rate limiting, isolamento de dispositivo, suporte a syslog, integração com servidores</p>	Und	1	7.067,00	7.067,00

OK

M. Malho



<p>externos AD, RADIUS, LDAP e TACACS+. Podendo ser instalado em RACK ocupando 1U; Esta controladora deverá ser do mesmo tipo, marca e modelo, da controladora do item 29.</p> <p>Segurança: Suporte aos padrões WPA e WPA2 (802.11i); Criptografia TKIP, AES e geração dinâmica de chaves criptográficas; Detecção de pontos de acesso intrusos; Detecção de interferência ; Autenticação centralizada para todos os Pontos de Acesso; Autenticação baseada no padrão 802.1x e por endereço MAC; Implementação de políticas de usuários baseada em perfis ; Controle de acesso L2 (MAC) e L3/4 (IP e protocolo); Limitação de banda por usuário ou WLAN; Reconhecimento e controle de aplicativos . Autenticação de novos usuários, por meio de página web; Implementar associação dinâmica de usuário à VLAN com base nos parâmetros da etapa de autenticação via IEEE 802.1x; Controle de acesso à interface de gerenciamento; Prevenção de ataque DoS; Prevenção de contra adivinhação de senha.</p> <p>GARANTIA E SUPORTE OPERACIONAL A garantia deverá ser no mínimo de 3 (três) anos. Durante o período de garantia será obrigatório o fornecimento gratuito de suporte e atualização dos softwares, firmwares, sistema operacional e hardwares para correção de bugs e implementações de seguranças. Fornecer os softwares e suas atualizações, firmwares, sistema operacional através de meio eletrônico ou magnético sem ônus adicionais.</p>				
Valor global (R\$)				52.841,30

GRP

Mansalho



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158147

Número do Contrato 4/2018
 Nº Processo: 23041035266201749
 PREGÃO SISPP Nº 27/2017 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 00616789000100 Contratado: REIMAQ ASSISTENCIA TECNICA DE -DUPLICADORES EIRELI. Objeto: Registrar a adoção das regras instituídas pela Instrução Normativa do MPDG nº 05 e a supressão do contrato nº 04/2018/Retoria/Contrupe. Fundamento Legal: Art. 65, I, "b", §2º, II, da Lei nº 8.666/1993. Valor Total R\$59.580,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800153. Data de Assinatura: 21/09/2018

(SICON - 02/10/2018) 158147-26402-2018NE800108

**AVISO DE REVOGAÇÃO
 PREGÃO Nº 23/2018**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23041014143201855. Objeto: Pregão Eletrônico - As catracas deverão possuir as seguintes características: - Acabamento totalmente em aço inox e cantos arredondados com eficiente leitura de impressão de digitais; - Dispositivo amortecedor de giro; - Sistema de liberação e bloqueio por sensor hall para aumentar a durabilidade e a segurança do equipamento. HARDWARE 1. Pictograma Para indicação ao usuário se houve liberação ou bloqueio do acesso. 2. Circuito baseado em Microcontrolador, tecnologia de, no mínimo, 32 bits Arm Cortex M3. 3. Velocidade de processamento 120 Mhz; 4. Memória de armazenamento de registros e listas de, no mínimo, 4GB; 5. Rede TCP/IP integrada 10/100Mbps; 6. Fonte chaveada full range 100-240V, 50-60Hz, padrão NBR 14136. SOFTWARE Módulos - Cliente (várias estações podem ser instaladas) - permite os cadastros de equipamentos, funcionários e visitantes; - Monitoramento (apenas uma estação pode ser instalada) - responsável pela comunicação com os equipamentos, mostra todos os eventos ocorridos nos Inners em tempo real. Base de dados - Base de dados: SQL ou ACCESS, sendo definida no momento de instalação do programa. As versões de SQL compatíveis são - Microsoft SQL 2008, versão 10 - Microsoft SQL 2005, versão 9 - Microsoft SQL 2000 (MSDE), versão 8. Leitores Leitores: Código de Barras ou Magnético ou Proximidade ou Mifare, acompanhados ou não de Biometria Comunicação Serial: RS232 ou RS485 TCP/IP. Porta fixa ou porta variável Quantidade Quantidade de Inners: até 32 Inners em rede para qualquer uma das opções de comunicação, serial ou TCP/IP. - Compatíveis com as catracas e o restante do sistema de controle de acesso Recursos Disponíveis Controle on-line de acesso a ambientes, controlando portas, catracas e/ou cancelas Pré-cadastro de visitantes no mesmo minuto Bloqueio/permissoão do funcionário/visitante por período Mudança automática para o modo off-line caso haja uma interrupção da comunicação entre o servidor e os leitores Envia notificação de e-mail para cada acesso liberado num local programado Permite a liberação de acesso de um local programado fique condicionada a confirmação remota de um operador no módulo Monitoramento. Uso de webcam para armazenar fotos dos usuários cadastrados e hamster para captura da digital através do PC Auditoria: Permite a rastreabilidade de alterações ocorridas no sistema, registrando o endereço IP da estação de origem, login do usuário e data e hora. Operadores e Níveis de acesso Podem ser cadastrados operadores com diferentes níveis de acesso ao sistema. Modo Off line Quando passa para o modo Off Line, as configurações são programadas nos equipamentos para que estes não percam algumas características do modo on line, como a restrição de acesso a determinados locais. O software tem que permitir, inclusive offline, a emissão das listas e relatórios dos seguintes tipos: - Listas Liberada, Controlada e Exclusiva; - Relatórios de Cartões, de Acesso; de Rastreamento por Funcionário e visitante; de Eventos; de Presença; de Visitas; Exportação: Possibilita exportar todas as marcações ocorridas nos equipamentos selecionados para outros softwares, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENOCH FREITAS DA SILVA
 Pregoeiro

(SIDE - 02/10/2018) 158147-26402-2018NE800108

CAMPUS PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018 - UASG 152802

Nº Processo: 23041037124201805
 PREGÃO SRP Nº 16/2018 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 09439320000117 Contratado: GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA -Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo para as dependências do IFAL - Campus Piranhas. Fundamento Legal: Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e legislações correlatas indicadas no termo contratual. Vigência: 27/09/2018 a 27/09/2019. Valor Total: R\$363.670,08. Fonte: 8100000000 - 2018NE800093. Valor Total: R\$100000000 - 2018NE800094. Fonte: 8100000000 - 2018NE800095. Data de Assinatura: 27/09/2018.

(SICON - 02/10/2018) 158147-26402-2018NE800108

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018100300050

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 152802

Número do Contrato 4/2016
 Nº Processo: 23041021240201632
 PREGÃO SISPP Nº 4/2016 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 08328682000178. Contratado: BRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.-Objeto: Registrar a adoção das regras instituídas pela IN n. 05, de 25/05/2017. SLTI/MPDG, e a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato n. 04/2016. Fundamento Legal: Art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/1993. Vigência: 23/09/2018 a 23/09/2019. Data de Assinatura: 23/09/2018.

(SICON - 02/10/2018) 158147-26402-2018NE800108

CAMPUS SATUBA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO Nº 7/2018**

O Instituto Federal de Alagoas - Campus Satuba torna público que o resultado do Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2018, que trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de refrigeração, encontra-se disponível no portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

FELIPE FÉLIX DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

(SIDE - 02/10/2018) 158147-26402-2018NE800108

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
 E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018 - UASG 158150

Nº Processo: 23228000740201814
 PREGÃO SRP Nº 38/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 21262834000145. Contratado: IDTCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA -INFORMACAO EIRELI. Objeto: Aquisição de material de processamento de dados. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, lei 10.520/02, lei 8.078/90. Vigência: 28/09/2018 a 28/09/2019. Valor Total: R\$19.600,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800140. Data de Assinatura: 28/09/2018.

(SICON - 02/10/2018) 158150-26426-2018NE800037

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018 - UASG 158150

Nº Processo: 23228000740201814
 PREGÃO SRP Nº 38/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 14704313000135. Contratado: GIOVANA APARECIDA DE ALMEIDA -INFORMATICA. Objeto: Aquisição de material de processamento de dados. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, lei 10.520/02, lei 8.078/90. Vigência: 28/09/2018 a 28/09/2019. Valor Total: R\$52.841,30. Fonte: 8100000000 - 2018NE800143. Data de Assinatura: 28/09/2018.

(SICON - 02/10/2018) 158150-26426-2018NE800037

CAMPUS MACAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2018 - UASG 158159

Nº Processo: 001081/2018-33
 PREGÃO SRP Nº 31/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 04753848000142. Contratado: EPIFANIO & MONTEIRO CIA LTDA -Objeto: Serviço de limpeza e conservação nas dependências do Campus Avançado de Oiapoque. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais legislações vigentes. Vigência: 05/10/2018 a 04/10/2019. Valor Total: R\$142.891,56. Fonte: 8100000000 - 2018NE800173. Data de Assinatura: 26/09/2018.

(SICON - 02/10/2018) 158159-26426-2018NE800056

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**

**AVISO DE ANULAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018**

Fica anulada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 2344300150220188

WILLIAM TEIXEIRA FERREIRA RIBAS

Coordenador de Compras Substituto

(SIDE - 02/10/2018) 158142-26403-2018NE800042

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2017
 CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM
 CONTRATADO (A): ROGERIO SOUZA DA COSTA
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de Professor SUBSTITUTO por 01 (um) ano
 VIGÊNCIA: 28/09/2018 a 27/09/2019
 SIGNATARIOS: ANA MARIA ALVES PEREIRA pelo Contratante e ROGERIO SOUZA DA COSTA, pelo (a) Contratado (a).
 *Republicado por conter incorreção no original do DOU nº 189 de 01/10/2018, seção 3, página 68.

CAMPUS EIRUNEPÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 158142

Número do Contrato: 00034/2015, subrogado pela UASG: 158142 - INSTFED DE EDUC. CIENC.E TEC DO AMAZONAS.
 Nº Processo: 2372000779201865
 PREGÃO SRP Nº 1/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 1728429000106. Contratado: NILDA TACIANA TEIXEIRA RODRIGUES -Objeto: Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 29/09/2018 a 29/09/2019, a vigência do contrato primordial, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação para o IFAM/ Campus Eirunepé. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, INCISO II e parágrafo 2º. Vigência: 29/09/2018 a 29/09/2019. Data de Assinatura: 28/09/2018.

(SICON - 02/10/2018) 155527-26403-2018NE800029

CAMPUS TEFÉ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no IFAM Campus Tefé, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital EMPRESA: EDIANE SILVA DOS SANTOS EIRELLI. CNPJ 31.021.078/0001-16. Data de assinatura: 01/10/2018. Prazo de vigência: 01/10/2018 a 01/10/2019. Valor Total da Ata: R\$ 285.806,05.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

CAMPUS EUNÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2018 - UASG 158410

Nº Processo: 23291800036201819
 DISPENSA Nº 2/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 07271251000150. Contratado: ASSOCIACAO DE HORTICULTURA DE VERACRUZ (AHVC). Objeto: Chamada pública 01/2018 para habilitação de grupos formais, informais e agricultores familiares individuais para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Fundamento Legal: Lei 11947/2009, resolução 26 /2013 FNDE e subsidiariamente a lei 8666/93. Vigência: 02/10/2018 a 02/10/2019. Valor Total: R\$16.094,10. Fonte: 100915173 - 2018NE800129. Data de Assinatura: 02/10/2018.

(SICON - 02/10/2018) 158410-26427-2018NE800051

CAMPUS SALVADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 05/2018. Contrato nº 03/2014, sub-rogado pela UASG: 158411. Instituto Federal de Educação e Tecnologia da Bahia/Campus Salvador. Processo nº 23279.008346/2013-14. Contratante: Instituto Federal de Educação e Tecnologia da Bahia/Campus Salvador. Contratado: CHX COMERCIO DE ALIMENTACAO EIRELE-ME. CNPJ Contratado: 17.678.078/0001-62. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 26/09/2018.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
 E TECNOLOGIA BAIANO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018 - UASG 158129

Nº Processo: 23327002063201851
 DISPENSA Nº 16/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 30600507000147. Contratado: MARCOS ROBERTO NEVES DE LIMA -68422970520. Objeto: Aquisição de Açúcar para atender a demanda da Retoria. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 20/09/2018 a 19/09/2019. Valor Total: R\$1.786,99. Fonte: 8100000000 - 2018NE800226. Data de Assinatura: 20/09/2018.

(SICON - 02/10/2018) 158129-26404-2018NE800226

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.